



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 006/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI-CE

APROVADO: 24/04/2025

Presidente: la

**ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS I, II E
ACRESCE O INCISO III NO § 1º DO ART. 1º
DA LEI N.º 1.064 DE 12 DE MAIO DE 2023,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Trairi, CE aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei Municipal n.º 1.064/2023:

“Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a auxiliar financeiramente grupos juninos que possuam suas atividades no município de Trairi.

§ 1º: O valor do auxílio financeiro citado no caput deste artigo será:

I – No valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado para grupos juninos do Município de Trairi, que participem de festivais locais, estaduais e regionais;

II – No valor de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), destinado para grupos juninos do Município de Trairi, que participem somente de festivais no Município de Trairi”.

Art. 2º. Fica acrescido o inciso III no § 1º do art. 1º da Lei n.º 1.064/2023:

“III – Caso não sejam preenchidas todas as vagas, de que trata o edital previsto no art 2º da Lei n.º 1.064/2023, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para logística e despesas ligadas aos grupos juninos do Município de Trairi”.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 22 de abril de 2025.

SUB. AS COMISSÕES
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
EM 24/04/2025
PRESIDENTE: la

CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal de Trairi-CE

SUB. AS COMISSÕES
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
EM 24/04/2025
PRESIDENTE: la

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
RECEBIDO EM: 22/04/25
ASS: la